

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 00006/2018

*É vedada a cobrança da taxa de esgoto referente a obras que ainda não tenham os banheiros devidamente instalados.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Paraíso do Tocantins, no uso das suas atribuições legais, APROVA e Eu, Prefeito, SANCIONO a presente Lei:

Art. 1º Fica vedada no âmbito deste Município de Paraíso do Tocantins, a cobrança de taxa de esgoto proveniente de obras que ainda não tenham banheiros devidamente instalados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Vereador, 08 de março de 2018.

**Adriano Moraes**  
Vereador (PPS)

## JUSTIFICATIVA

Atualmente a empresa concessionária dos serviços de saneamento básico está cobrando a taxa de esgoto tão logo iniciam as obras de construção de edificações, o que é injusto, pois, o sistema de esgoto ainda não está sendo utilizado, o que torna a cobrança indevida, pois, refere a cobrança por utilização do sistema de esgoto.

Entendemos que a cobrança do fornecimento de água é justo, pois, durante a construção se está utilizando água. Agora, com relação ao esgoto, em que muitas vezes, a construção leva 6 meses ou até mais de um ano para ser concretizada, não se justifica a pessoa ter que pagar por um serviço em que ainda não está utilizando.

Esta Lei não trará nenhum prejuízo à empresa prestadora dos serviços, pois, a mesma passará a cobrar pelos serviços de esgoto que estejam sendo utilizados, e, o usuário não será lesado, pois, pagará por um benefício ou serviço efetivamente realizado.

Com isto, é justo e necessário esta Lei proibindo esta cobrança abusiva e intempestiva.

Adriano Moraes  
Vereador